



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 001/2014

*Dispõe sobre a **Ampliação de Carga Horária Efetiva** dos servidores do Magistério Público Municipal.*

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo, em especial, com o artigo 29 da Lei Complementar 132/2001 e demais disposições legais correlatas,

RESOLVE:

Orientar as Escolas Básicas e Centros de Educação Infantil Municipais sobre Ampliação de Carga Horária Efetiva dos Professores da Rede Municipal, nos termos abaixo declinados.

1. Os professores interessados em ampliar sua carga horária deverão dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, no dia **10 de novembro de 2014**, no horário das **14h00min às 18h00min**, munidos de cópia do documento comprobatório da **habilitação em sua área de atuação** (Diploma de Graduação ou Certificado/Diploma da Pós-Graduação) e do **Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó**.

1.1. O documento comprobatório do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó deverá ser providenciado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação com antecedência, mediante protocolo de requerimento, **impreterivelmente até o dia 31 de outubro de 2014**, conforme modelo em anexo (**Anexo II**).

1.1.1 Os procedimentos previstos em item 1 e subitem 1.1 poderão ser realizados pelo próprio professor interessado ou mediante procurador devidamente constituído (procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida), respeitados os demais critérios estabelecidos em lei e nessa Instrução Normativa.

2. O Formulário constante em **Anexo I** será preenchido por responsável do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, em conformidade com a documentação apresentada pelo interessado, nos termos do item 1 desta Instrução Normativa.

3. A Secretaria de Educação processará a classificação dos candidatos observando os seguintes critérios:

- a) Maior nível de habilitação na área de atuação;
- b) Maior Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias (computado até **20 de outubro de 2014**).

4. O **resultado** da classificação será publicado no mural da Secretaria de Educação no **dia 13 de novembro de 2014**.

5. De acordo com a classificação, os candidatos poderão ser chamados para assumir as vagas disponíveis até o limite de 40 horas, conforme disponibilidade de vagas.
6. No caso de empate de classificação, será realizado sorteio na presença dos candidatos envolvidos a ser realizado nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E, Centro, Chapecó – SC, no dia **13 de novembro de 2014**, nos horários estabelecidos em item 7 da presente Instrução Normativa.
7. **A chamada** para escolha de vagas dar-se-á no dia **13 de novembro de 2014**, para todas as disciplinas e áreas de atuação, observada a disponibilidade de vagas, conforme cronograma a seguir:
 - a) Das 13h30min às 15h – Disciplinas do Ensino Fundamental – 6ª a 9ª série;
 - b) Das 15h às 16 horas – 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental;
 - c) Das 16 horas às 17 horas – Educação Infantil.
- 7.1 Será permitida a escolha de vagas por meio de procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida.
8. A Secretaria de Educação publicará o Quadro de Vagas no dia da escolha (**13 de novembro de 2014**).
9. O professor afastado por Perícia Médica, em readaptação de função, somente poderá ampliar sua carga horária quando obtiver alta e apresentar Laudo Médico expedido pela Medicina do Trabalho do Município atestando sua aptidão para retornar às atividades de docência em sala de aula.
10. O candidato que ampliar sua Carga Horária Efetiva poderá atuar no órgão central da Secretaria de Educação, bem como exercer outras funções de confiança como Direção, Secretaria de escola, Coordenação e Assessoramento, se assim convocado.
11. O exercício e a remuneração da respectiva Ampliação de Carga Horária Efetiva dar-se-ão a partir do dia **02 de fevereiro de 2015**.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.
13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no mural da Secretaria de Educação.
14. Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 28 de outubro de 2014.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 001/2014

ANEXO II

REQUERIMENTO

_____(Nome do Professor),
Código Funcional _____, ocupante do cargo de provimento efetivo
de _____, nos termos do item
1 e subitens da Instrução Normativa SEDUC Nº 001/2014, com observância do prazo-limite relativo à
presente solicitação (**31 de outubro de 2014**), vem requerer **Atestado de Tempo de Serviço no
Magistério Público Municipal de Chapecó** expresso em anos, meses e dias (computado até **20 de
outubro de 2014**) para fins de inscrição no respectivo processo de **Ampliação de Carga Horária Efetiva**.

Chapecó-SC, aos _____, de _____ de 2014.

Assinatura do Professor



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 001/2014
INSCRIÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA EFETIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO MAG. MUNICIPAL DE CHAPECÓ (anos/meses/dias)	CARGA HORÁRIA ATUAL	EM QUAL UNIDADE ESCOLAR	TURNO DE ATUAÇÃO (M/V/N)	TELEFONE DA U.E /E PARTIC.	ASSINATURA DO PROFESSOR

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
SETOR DE RH